

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2.014, às 14:00hs, na sede do BERTPREV, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo do Instituto Sr. Antonio Carlos de Souza, Presidente do BERTPREV e os conselheiros Jean Carlo Muniz, Ivanildes dos Santos, Rogério dos Santos, Itamar Ribeiro Santos, Kátia Hidalgo Daia, Pedro da Silva Pontes e o Sr. Alexandre – Contador do Bertprev. Registra-se a ausência da conselheira Regina Barbanti e Solange do Amor Divino. Iniciada a reunião foi apresentada ao conselho requerimento da conselheira Solange pedindo sua renuncia de mandato, protocolo nº 346/14 – Bertprev, foi lido pelo Sr. Presidente para o conhecimento dos demais conselheiros, que deliberaram pela aceitação. Feito isso o Sr. Antônio Carlos nomeou o Sr. Rogério como secretário da reunião. Na sequência o Sr. Alexandre fez uma explanação ao conselho acerca da análise do Relatório do Estudo de Solvência do Instituto. Dando continuidade passou-se a apreciação dos documentos recebidos, atas do comitê de investimento nº32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40/2014, referendou o conselho por unanimidade as atas recebidas. Tendo em vista a resposta da Sra. Rejane Westin, procuradora do Instituto acerca da solicitação feita pelo conselho na última reunião, deliberou o conselho em alterar o artigo 4º do regimento interno que passa a ser **“Art. 4º - Em caso de afastamentos temporários ou vacância, dos titulares, estes serão automaticamente substituídos pelos suplentes que cumprirão o mandato pelo período remanescente, observando-se os mesmos critérios aplicados aos titulares. Parágrafo único – Caso o titular esteja impossibilitado de comparecer a reunião, cabe-lhe a obrigação de comunicar o suplente e de dar ciência ao conselho com antecedência de 24 horas”**. Acerca da análise do relatório das faltas dos conselheiros apresentadas na reunião anterior, bem como a manifestação da procuradoria do instituto que segue em anexo, deliberou o conselho, conforme o artigo nº100, inciso II e III da LC 95/13, que o Sr. Pedro e a Sra. Regina perderam seus mandatos. Segue em anexo a planilha onde consta o relatório de presença de 2013/2014. Deverão ser convocados os respectivos suplentes para a próxima reunião. Foi oferecido ao Sr Pedro a oportunidade de manifestar-se, o que fez da seguinte forma: *“que o artigo da lei é inconstitucional porque, não dá o amplo direito ao contraditório e aleija os segmentos eleitos por voto, e a participação de segmentos paritários que fica sem direito a representação deixando somente elementos indicados pelo Poder Executivo”*. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 16:30 hs, sendo lavrada a ata por mim, Rogério Araújo dos Santos; e subscrita por todos os presentes.

Antonio Carlos de Souza

Rogério Araújo dos Santos

Jean Carlo Muniz

Ivanildes dos Santos

Pedro da Silva Pontes

Kátia Hidalgo Daia

Itamar Ribeiro Santos

Alexandre Hope Herrera

Handwritten signatures in blue ink over horizontal lines, corresponding to the names listed on the left. The signatures are: Antonio Carlos de Souza, Rogério Araújo dos Santos, Jean Carlo Muniz, Ivanildes dos Santos, Pedro da Silva Pontes, Kátia Hidalgo Daia, Itamar Ribeiro Santos, and Alexandre Hope Herrera.